



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍTICAS SOCIAIS RELATÓRIO

A presente reunião de comissão tem como objetivo analisar a Lei Ordinária Nº02/2025, conforme mandamento do artigo 61, inciso III, alínea b, do Regimento Interno desta casa, e, por isso, se aterá a matéria de Direito Administrativo.

O diploma legal dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências estipulou o reajuste salarial de 7,50% a todos os Servidores Públicos Municipais, com exceção dos profissionais do Magistério Público Municipal, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal assegurou, em seu art. 37, inciso X, a revisão geral anual dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta, observando-se a regra da iniciativa, quando couber.

Assim, observa-se que a regra constitucional confere a possibilidade de reajustar anualmente os vencimentos, devendo atentar apenas a iniciativa de lei, neste caso, do Prefeito, conforme consigna o artigo 50, da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Assim, conclui-se pela viabilidade da proposição realizada pelo chefe do Poder Executivo, levando em consideração as normas aplicáveis ao caso.

Soledade de Minas, 23 de janeiro de 2025

LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO

PRESIDENTE E RELATOR

GUILHERME APARECIDO DA VEIGA

VICE-PRESIDENTE

REINALDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO